

Jean Bodin e a função humanista do Estado moderno

SYLVIA LENZ

Professora do Departamento de História da UEL

RESUMO

Em suas obras principais – *Les Six Livres de la République* –, de Jean Bodin (1530-1596) –, demonstramos como o pensamento de Jean Bodin foi construído a partir de pressupostos jurídicos, com vistas à consolidação do Estado. Ressaltamos quatro categorias: a primeira, voltada para a classificação da estrutura social e política, define as funções de família, comunidade cívica, cidadãos, súditos, nativos e estrangeiros, para culminar na formação estatal; a segunda descreve os atributos do monarca, sua soberania e a responsabilidade sociocultural para com o bem-estar e o desenvolvimento dos súditos; a terceira trata das economias e das finanças públicas, incluindo a produção agrícola, a defesa das fronteiras, a formação de exércitos, os impostos e a tributação de bens importados; finalmente, a quarta apresenta as formas de governo que para ele se restringem à democracia, à aristocracia e à monarquia, esta, a única legítima para Bodin. Encerramos considerando o caráter do seu absolutismo e os juízos de valor que permeiam a sua obra magna.

Palavras-chave: Humanismo; Estado Soberano; Pensamento Moderno.

ABSTRACT

Through the humanist Jean Bodin (1530-1596) and his main works - the Six Livres de la République - we demonstrate herewith how his thought was built up from juristic principles looking forward to the State consolidation. We enhance four categories. The first one classifies the social and political structure, where he defines family, civil community, natives and foreigners to culminate on the state formation. In the next one he describes the king's attributes, his

souverainy and social-cultural responsibility towards individual welfare and development. In the third, he deals about economy and public finances including agricultural production, frontier defense, army formation, income taxes and import taxation. Finally he presents the ways of government – democracy, aristocracy and monarchy – considering only this as the legitimal form.

Keywords: Humanism; Souverane State; Modern Thought.

Jean Bodin e suas obras

A FORMAÇÃO DE JEAN BODIN (ca.1530-1596) iniciou-se pela Teologia, passando, em seguida, ao estudo do Direito Romano, concluído em Paris. Ambos os estudos, junto com o exercício da profissão advocatícia no Parlamento Francês, após 1561, possibilitaram que aplicasse a teoria escolástica à experiência política. Dessa forma, a formação jurídica e a atividade política permeiam as suas obras, desde as teóricas até as de cunho histórico (DENZER et al., 1968, p. 322).

Como Nicolau Maquiavel, também foi um homem que não só refletia sobre teorias acerca dos problemas de seu tempo – desavenças políticas e dissidências religiosas – como também tinha propósitos práticos, visando resolver essas questões para consolidar e manter a ordem política. O florentino, de formação humanística, pretendeu, baseado na leitura dos escritos dos antigos e em sua experiência nas atividades políticas e diplomáticas, elaborar uma orientação – os espelhos – para os governantes:

Séculos antes, já era esse o objetivo da tradição de livros de aconselhamento apresentados aos podestà e aos magistrados urbanos, e essa tradição, por sua vez, se enraizava na idéia ainda mais antiga de se estender um “espelho” aos príncipes, oferecendo-lhes dessa forma uma imagem ideal e pedindo-lhes que nela procurassem divisar o seu reflexo (SKINNER, 1996, p. 9).

Bodin, humanista tardio, também buscou soluções para as querelas. Lembremos das guerras religiosas entre católicos e huguenotes, cujos eventos testemunhara e das quais fora quase uma das vítimas. Não obstante, seus estudos jurídicos, seus empreendimentos metódicos acerca do Direito e da História levaram-no a defender a ordem jurídica como baluarte para consolidar o Estado soberano, centrado na

supremacia real, para além do poder imperial e papal (DENZER et al., 1968, p. 334). Embora partisse do princípio da Razão de Estado implícita em *O Príncipe*, de Maquiavel, ou seja, de um Estado ordenado e ordenador, laico, acima das questões religiosas, Bodin temia, por um lado, pelos exageros que um tirano poderia cometer; por outro, pelo poder que Maquiavel parecia querer delegar ao povo.¹ Nesse sentido, temia tanto a este, homem reflexo de uma nação caótica, como aos calvinistas, adeptos da tese de que o dirigente tem limites e deve satisfação aos seus súditos/cidadãos. Bodin sobressaía em construções racionais de conhecimento, a começar pela elaboração de um caminho metodológico para a construção de um conhecimento histórico, então compreendido como político. Assim, começou refletindo acerca do saber racional, propondo um método específico de abordagem na obra *Método* para a fácil compreensão da história de 1566, em função da qual recebeu reconhecimento notório, visto que

[...] alinhou desde reflexões gerais acerca das relações entre costumes e clima, o ritmo de ascensão e queda dos estados e a disposição das estrelas, e a correspondência entre diferentes cronologias e a exegese bíblica, até simples regras empíricas que permitiam a um estudioso descobrir preconceitos num autor (SKINNER, 1996, p. 497).

Segundo Denzer et al., essa obra foi resultado de suas reflexões teóricas acerca do Estado, com base na herança do humanismo e do direito romano concomitante à sua atuação profissional como advogado e servidor do Estado. Nesse sentido, inseriu as suas reflexões metodológicas acerca da História para, a partir desta, elaborar uma jurisprudência universal que servisse de modelo para guiar os homens em seus negócios práticos. Bodin formulou um conhecimento jurídico-político no qual interligava questões teóricas, práticas políticas, administrativas e constitucionais, devidamente relacionadas à economia política (DENZER et al., 1968, p. 325). Entendia que o acadêmico em Direito, para fundamentar a história humana deveria

[...] captar a natureza da justiça, não sujeita a mudança conforme os desejos dos homens, mas estabelecida pela lei eterna [...] aproximar e comparar a estrutura legal de todos os Estados, ou dos mais famosos Estados, e daí compilar o melhor tipo (HADDOCK, 1989, p. 62).

Assim, Bodin teve o zelo de empregar o método comparativo do Direito entre os povos, para chegar à elaboração de um Direito Universal, baseado no Romano, em contraposição ao consuetudinário dos calvinistas. Por outro lado,

em Bodin só existia a história política da formação estatal, assim como não haveria direito que não estivesse relacionado à manutenção da ordem no Estado (DENZER et al., 1968, p. 334-335).

Precursor de Montesquieu, o renascentista fundamentou o saber em duas vertentes: na universalidade dos princípios gerais, sistematizada no Direito Romano, e na realidade dos eventos, da razão e da experiência histórica. Bodin dividiu a história em humana, natural e divina, mas, como esta última não é perceptível ao ser humano, não sendo objeto do conhecimento, sobressai a história humana, baseada no direito e na experiência histórica:

[...] na história, a melhor parte do direito universal acha-se escondida, “enterrada em obscuros estatutos e ponderosos comentários, e é apenas quando o direito é visto em relação a uma teoria geral de “o costume dos povos e os começos, crescimento, condições, mudanças, e decadência de todos os estados” que diferentes sistemas de direito podem ser convenientemente avaliados (HADDOCK, 1989, p. 63).

Bodin esvaía-se, desse modo, da tradição escatológica, dividindo a história universal segundo ascensão e queda das culturas. Dessa feita, os povos das três zonas climáticas contribuíram, cada qual, para o desenvolvimento da humanidade: os povos do oriente promoveram a cosmologia, a religião e a filosofia; gregos e romanos desenvolveram o Estado e a ordem jurídica, e, finalmente, os povos do norte contribuíram com as ciências bélicas e as artes mecânicas (DENZER et al., 1968, p. 336-337).

Seguindo suas preocupações com as sucessivas crises econômicas, Bodin analisou os problemas coevos, conforme atesta *A Resposta a M. de Malestroit*, de 1568. Aqui, Bodin superou os letrados contemporâneos, ao perceber a revolução econômica que estava em andamento ao longo do século XVI, um reflexo de alguém que vivia em meio a inflação, carestia e mudanças na estrutura da economia européia acrescida da inflação decorrente da entrada dos metais vindos da América Espanhola. Compreendeu a importância e a gravidade das finanças, recorrendo a um notável rigor lógico e à ênfase numa burocracia fiscal para a economia de um Estado forte.² Desde 1562, eclodiam as guerras religiosas entre católicos e huguenotes, as quais também serviam aos interesses políticos centrais em oposição aos provinciais. Morando em Paris, Bodin quase foi uma das vítimas na noite de São Bartolomeu, em 1572. Bodin integrava o grupo *Politique*, que defendia uma política secular independente das influências das Igrejas, fossem elas huguenotes ou católicas, formando, dessa forma, as bases do Estado Moderno laico (SKINNER, 1996, p. 139). O chanceler Michel de

L'Hôpital, um de seus precursores, considerava que a unidade religiosa não era essencial para o bem-estar da França:

Cita em tom aprovador a tese segundo a qual “muitos podem ser cidadãos sem desejar ser cristãos”, e afirma ser possível que o Reino como um todo “viva em paz com os que têm opiniões diferentes”, mesmo porque isso já se comprovou no caso das famílias individualmente consideradas: assim, “as que permanecem católicas não deixam de amar as que adotam a nova fé e de viver em harmonia com essas últimas”. [...] A imposição da uniformidade “pode ser boa em si mesma”, mas “a experiência revelou ser impossível pô-la em prática. Tudo o que ela faz é pôr em perigo a paz, em nome da unidade religiosa, enquanto a única política racional consiste em abandonar a busca da unidade em favor da paz (SKINNER, 1997, p. 523).

Assim, o chanceler de Catarina de Médici encarnava as tendências conciliadoras, junto com grande parte do aparelho estatal e judiciário francês, do qual Bodin fazia parte:

Escritor, poeta latino, L'Hospital é um evangelista de tipo erasmiano. Coloca a unidade dos cristãos acima das querelas partidárias entre papistas e huguenotes. O Estado real tem para ele vocação leiga, e deveria manter-se acima das querelas de religião. Faz aliança tácita, e desejaria torná-la estratégica, com essas porções da nobreza e do Terceiro Estado que sofrem a influência protestante (LE ROY LADURIE, 1994, p. 194).

Assim, em meio a disputas teológicas, interesses políticos e derramamento de sangue das guerras religiosas, elaborou a sua obra magna *Os Seis Livros da República*,³ em 1576. Bodin escreveu em francês para melhor se fazer compreender pelos dirigentes de seu país, tendo em vista que pretendia a) resolver os impasses das guerras religiosas e civis na nação francesa; b) fundamentar os estados monárquicos hereditários, preferencialmente, de religião católica; c) tornar sua obra acessível aos leigos. Esta também tinha a função de servir de contra-ofensiva aos monarcômanos protestantes, que pretendiam limitar o poder do rei mediante a convocação de parlamentos, estados gerais e conselhos:

Foi o medo da anarquia, consequência necessária, segundo ele, da doutrina de resistência legítima dos “monarcômanos”, que incitou Bodin a sustentar que, para preservar a ordem social, cumpria que se exercesse uma vontade soberana suprema. Para ser soberana, afirmava ele, essa vontade deve necessariamente ser unitária. E para ser unitária impõe-se necessariamente que seja perpétua, indivisível (portanto, inalienável) e absoluta; em consequência independente do julgamento ou do comando de outrem [...] (BAKER, 1989, p. 882).

Ao elaborar uma obra tão sistemática, racional e baseada na justificação da soberania e da obediência às leis, Bodin parece elaborar um dos últimos espelhos para os príncipes, visando orientá-los para a devida manutenção da ordem em benefício do desenvolvimento material e econômico do Estado.

Quase vinte anos depois, quando as tensões após as guerras religiosas se haviam acirrado, Bodin escreveu a *Demonomania dos Feiticeiros*, considerado o primeiro manual francês de caça às bruxas. Uma guinada surpreendente, considerando a elaboração de obras racionais, baseadas no Direito e na observação dos fatos políticos, sociais e econômicos. Podem-se elencar três motivações que o levaram a encerrar sua carreira com essa obra. A primeira, de caráter defensivo, considerando o acirramento das perseguições religiosas, levou Bodin a se redimir perante a Igreja Católica, debelando-se contra o satanismo, uma vez que, anos antes, pertencera à facção dos Politiques, a favor da tolerância religiosa. A seguinte demonstrou que, apesar de procurar desenvolver um pensamento racional, Bodin nem por isso deixava de ser crítico e crédulo ao mesmo tempo, estando impregnado da atmosfera religiosa e mágica do quinhentismo, como um produto do seu tempo. A última, considerando que magia e feitiçaria significavam o controle sobre forças naturais com técnicas irracionais levadas a cabo por indivíduos, portanto, fora do controle e da ordem vigente, representava uma ameaça ao seu idealizado Estado de Direito.⁴

Os Seis Livros da República

Como “poder absoluto e perpétuo de uma República”, a soberania, tal como a considerava Bodin, podia teoricamente ser exercida por um príncipe, uma classe dominante, ou o povo inteiro. Mas o objetivo dos *Six Livres de la République* consistia em mostrar que ela só podia se efetivar numa verdadeira monarquia. Um poder soberano coletivo – de todos ou somente de alguns – nunca disporia da unidade indispensável à autoridade do soberano. Essa unidade de vontade só poderia cumprir-se na pessoa de um “príncipe alçado acima de todos os súditos, cuja majestade não suporta divisão”. Lugares-tenentes de Deus na terra, os príncipes são submetidos à lei divina. Detentores de um poder constitucionalmente estabelecido, eles são submetidos às leis fundamentais que regem a sucessão do trono e a inalienabilidade do domínio monárquico. Também são, no exercício legítimo de sua soberania, submetidos ao direito natural, aos princípios que exigem que se respeite acima de tudo a liberdade e a propriedade dos súditos numa ordem social particularista.

—BAKER, 1989, p. 882-883

Essa obra era composta de seis livros, divididos em capítulos, e editada em um volume de grande porte, encadernado em couro.⁵ No prefácio, Bodin referiu-se a um Maquiavel ateu e inculto, reflexo da Itália de seu tempo; também afirmou que havia poucas obras sobre a política. A *Política* de Aristóteles e a *República* de Platão, apesar de serem obras clássicas, prescindiam de uma fundamentação jurídica. A sua finalidade suprema era relevar a postura de obediência fiel à lei, ao rei, com a conseqüente observação da lei divina e o desenvolvimento humanista dos súditos.

Os *Seis Livros da República* logo foram traduzidos para o latim, de modo a chegar às mãos dos principais monarcas europeus. A obra, carregada de erudição e abordagem ampla, denota pretensões a um caráter universal, segundo a herança renascentista.

Formalmente, a *editio princeps*, embora encadernada em um só grande tomo, foi dividida em seis livros cujos títulos, traduzidos para o vernáculo, são os seguintes:

I – Definição de conceitos e as funções da república, famílias, autoridade, cidadão, súdito, estrangeiro e outros.

II – Das formas de governo – monarquia, aristocracia e democracia.

III – Dos funcionários do governo hierárquico.

IV – Auges e decadências das Repúblicas.

V – Demografia, riqueza e pobreza, caridade, punições, segurança interna e externa.

VI – Finanças e apologia à monarquia soberana.

Cuidadoso na exposição de conceitos tais como república, família, magistrados, Bodin denotava a influência aristotélica na elaboração acurada e lógica do pensamento, assim como seu sucessor, Bossuet, que, no início do século XVII, efetivamente fundamentou a natureza divina dos reis nas *Sagradas Escrituras*. Entretanto, ambos se basearam em Aristóteles, conforme mostram os capítulos, ou seja, a estrutura da obra desse filósofo grego (1998):

Introdução – Da origem do Estado

Livro I – Do governo doméstico

Livro II – Do cidadão e da cidade

Livro III – Dos governos

Livro IV – Da subversão e da conservação dos governos

Comparando-se as obras de ambos, *Os Seis Livros* e *A Política*, nota-se uma semelhança estrutural dos temas políticos abordados. Bodin inovou em relação ao pensamento político não só de Aristóteles, como também do político e

historiador italiano Francesco Guicciardini (1483-1540),⁶ ao considerar os fatores econômicos, demográficos, sociais e civis presentes em seu tempo. Para Maquiavel, conterrâneo deste, o Estado era o próprio Príncipe, perspicaz, hábil, cuja conduta política deveria estar acima da moral cristã, além de ser fisicamente amparado por um exército nacional forte.⁷

O eixo dessa obra de Bodin é a sua definição jurídica sobre Soberania, cujos alicerces eram a obediência, a hierarquia, a ordem, baseadas na justiça que, por sua vez, estava amparada no direito natural e divino do rei. O filósofo contemporâneo Quentin Skinner ressalta a apresentação de suas fundamentações em defesa de uma monarquia absolutista, tendo em vista a manutenção da ordem e da unidade francesa:

Abandonando a posição constitucionalista que adotara ao escrever seu “Método para a Fácil Compreensão da História”, Bodin revela-se, nos “Seis Livros”, um defensor praticamente irredutível do absolutismo, exigindo que sejam proscritas todas as teorias que defendiam a resistência e se aceite, como único meio para restaurar a unidade e a paz política, uma monarquia forte. [...] Bodin claramente julgou que sua principal tarefa ideológica, nos “Seis Livros”, consistia em atacar e refutar a teoria da resistência dos huguenotes, que passara a considerar a maior ameaça isolada à possibilidade de se restabelecer uma monarquia bem organizada na França (SKINNER, 1996, p. 556).

Ora, Bodin testemunhara a Noite de São Bartolomeu e, na ocasião, por pouco, escapara à morte com o massacre dos huguenotes, encabeçado pelos parisienses monarquistas. Acrescente-se o seu entendimento sobre a economia francesa, prejudicada pelas guerras religiosas, pelas querelas confessionais, por toda uma instabilidade no país. A conjuntura complexa reflete-se no texto, detalhado, denso, prolixo e longo, destacando os temas básicos tratados pelo autor, que vão da organização social da família à estrutura estatal:

a) a base da sociedade é a família, cujo patriarca concentra o poder no âmbito do privado; a partir dela se reflete toda a condução da sociedade;

b) um Estado monárquico baseado no poder absoluto do soberano que estaria acima do Papado e do Império, assim como de quaisquer religiões; o soberano se atém à ética cristã, visto que presta contas a Deus, único Senhor acima dele; também deve seguir os princípios legais do direito natural – liberdade de viver e de possuir, ou seja, direito à vida e à propriedade privada;

c) seguindo os passos de Maquiavel, Bodin enfatiza o poder soberano e absoluto do Príncipe; não obstante, este só pode ser hereditário legal de uma dada linhagem real, e não um plebeu qualquer;

d) em decorrência dessa premissa, enfatiza o dever da obediência dos súditos, independentemente de serem nobres, clérigos, magistrados, burgueses, ou ainda, a arraia-miúda;

e) todos esses requisitos visam manter a ordem e a paz, possibilitando o pleno desenvolvimento da economia do Estado, de modo que este também tenha como arrecadar, manter a Corte e, principalmente, garantir os custos com a manutenção de um exército permanente;

f) nesse sentido, inova ao destacar o papel da economia, e, portanto, da coleta fiscal, e não só da força militar, para a sustentação da forma de governo entendida como uma monarquia absoluta;

g) em decorrência, ressalta o papel do direito natural de cada indivíduo, isto é, de viver e haver, e do direito divino cuja ética cristã nos parece retirada do Antigo Testamento, com um Deus-Pai que pune a quem lhe desobedece.

Esses sete mandamentos respaldam a obra, escrita num estilo rebuscado, complexo, quase enfadonho, de tal forma que houve poucas reedições integrais, mesmo na língua francesa.

Percebemos um pensamento lógico e racional, que abrange a sociedade desde a sua célula nuclear à preocupação com a consolidação da ordem e da observância das leis, de modo a garantir o devido desenvolvimento econômico de sua República. Embora empregue o conceito de *l'État*, conforme concebido hoje,⁸ na prática, procura apresentar as condições para a existência e consolidação de Estado, a partir de uma mescla entre o direito romano e a ética judaico-cristã de obediência ao representante supremo do poder. O mérito de Bodin está em, na condição de jurista, entender que um Estado politicamente forte estava baseado em leis bem ordenadas, a serem mantidas e obedientemente seguidas. A obra está dividida segundo as seguintes temáticas, uma vez que são as que mais se destacam: a) sociedade e Estado; b) atributos do soberano; c) economia e finanças, c) formas de governo.

Categories norteadoras da obra

[...] o Estado é uma entidade passiva – realidade social a preservar e a manter em boa ordem – mais que a expressão atuante de uma vontade legislativa suprema. Quanto ao governo, cabe-lhe essencialmente uma função judiciária: dar a cada um o que lhe é devido numa multiplicidade de corporações, de ordens e de estados, cujos direitos, responsabilidades e privilégios se inscrevem na ordem tradicional das coisas.

—BAKER, 1989, p. 883

BODIN INICIA O LIVRO PRIMEIRO de sua obra magna definindo zelosamente as suas categorias gerais, família, soberania e Estado, e elaborando uma tipologia hierarquizada dos grupos sociais, da esfera privada à pública. Também diferencia cidadãos de súditos e classifica os estrangeiros, tendo em vista as emigrações que se davam, principalmente entre a França e Espanha.

A família é a fonte verdadeira e a origem do Estado; se for bem regida, sob a autoridade patriarcal, representará o Estado correspondendo o poder doméstico ao poder soberano. Nesse sentido, o autor apropriou-se da idéia aristotélica sobre a quinta espécie de monarquia: *Assim como o poder doméstico é de algum modo a monarquia de uma casa ou família, assim também a monarquia é uma espécie de regime paternal e familiar de uma cidade, de uma nação ou de várias* (ARISTÓTELES, 2000, p. 112).

Portanto, para Bodin, um bom governo doméstico serve de espelho para o governo estatal. O economista vincula o direito de família à propriedade privada, ambos devendo ser respeitados pelo Estado. Para ele, só existe o público em oposição ao privado, i.é., à propriedade privada no âmbito civil.

Os grupos de família constituem, por sua vez, as comunidades e as diversas corporações que vivem segundo as leis da natureza, visando a uma convivência harmoniosa, em função da felicidade individual norteadas por paixões e desejos. Junto aos colégios, constituídos por mais de três homens, formam o corpo do Estado, metáfora recorrente na Renascença e, mesmo posteriormente, em Thomas Hobbes.⁹

Quando o patriarca deixa a esfera privada da família e vai ao mercado tratar de interesses públicos, então ele deixa de ser senhor para se tornar cidadão – *citoyen* –, que nada mais é do que um súdito livre – *franc subiect* – sujeito ao poder soberano de outrem. Mulheres e crianças estão livres da servidão, embora sujeitas à autoridade doméstica quanto a direitos, liberdade e disponibilidade, inclusive dos seus bens.

Um cidadão passa a ser súdito quando tem sua liberdade tolhida por alguém a quem deve obediência. Nem todo súdito é cidadão, como, por exemplo, se configura a situação dos escravos. O mesmo se passa com o estrangeiro, que não é cidadão por não dispor de direitos e privilégios da burguesia. Abaixo dos cidadãos há os nativos e os naturalizados. Os primeiros são súditos livres do estado em que nasceram, onde pelo menos um dos pais é cidadão. O naturalizado sujeita-se à soberania de outro, sendo admitido pelo soberano como súdito. Muitos cidadãos, nativos, libertos ou naturalizados, compõem um Estado quando eles são regidos por um ou mais poderes soberanos, mesmo se houver diferenças nas leis, idiomas, costumes, religiões e nações (BODIN, 1987, p. 15).

Segundo Bodin, quando todos os cidadãos são regidos pelas mesmas leis e costumes, constitui-se não só uma *République* como também uma comunidade cívica – civitas – mesmo se a população estiver espalhada em cidades, aldeias ou províncias. Um Estado não se constitui numa comunidade civil, caso não esteja sob domínio de um soberano; da mesma forma como uma unidade doméstica não compõe uma família, caso seus membros não estejam sujeitos a um chefe de família. O Estado pode abarcar várias comunidades civis e províncias cujos costumes se diferenciem, mas que se sujeitem à ordem de um único soberano e de suas leis (BODIN, 1987, p. 16).

Conforme exposto no capítulo oitavo, livro primeiro, os magistrados compunham uma categoria de funcionários judiciários com um poder bem mais amplo do que o dos juízes atuais. Eles eram, os instrumentos diretos do monarca, cujas ordens deviam fazer cumprir. Eram os praticantes da lei divina e natural no cotidiano dos súditos. Por eles a lei deixava de ser teoria e passava a ser racionalmente aplicada, provando a sua função e eficácia e, desse modo, também confirmando o poder soberano.

Essas comunidades, unidas sob um poder soberano, formam o Estado ou a República, conceito coevo, que representava o domínio da esfera pública em oposição à privada, ao convívio doméstico. Aqui, Bodin não analisa o Estado do ponto de vista teórico, mas segundo premissas básicas. Defende o Estado de Direito, que é conduzido com base na lei, diferente das hordas de piratas, bandos de ladrões que tinham suas regras próprias. Afinal, a lei também se difere de promessas verbais ou escritas, de contratos comerciais e tratados políticos. A palavra de um soberano, ou seja, a lei que proclama aos súditos, equivale a um anúncio de Deus. Entretanto, um Estado soberano é composto de súditos, soberania e leis naturais e divinas para atender a três realizações básicas. Conforme Bodin deixa claro, já no capítulo inicial do livro primeiro, um Estado só é eficiente se atender a três aspectos básicos, sem os quais não se pode consolidar: as necessidades materiais, as necessidades mentais e as necessidades espirituais, intrínsecas ao ser humano.

Os aspectos materiais implicam a produção agrícola e a questão demográfica do comer e do vestir; os elementos naturais, como os climáticos, os hídricos e os minerais, e as estratégias defensivas e bélicas. Assim, segundo Bodin, o Estado deve ser reconhecido pelo seu território grande e fértil o suficiente para nutrir e vestir o seu povo, ter um clima ameno, fontes aquosas boas, metais para fornecer à produção bélica em benefício da defesa estatal, e fortificações e limites naturais que demarquem as fronteiras políticas.

Uma vez saciadas as necessidades vitais, o Estado deve suprir a população no âmbito dos aspectos mentais, zelando pela formação intelectual. Assim, aos indivíduos deve ser facultado o acesso ao conhecimento moral, científico e filosófico acerca da Natureza e de Deus, de modo a desenvolver virtudes e saber reconhecer o belo em meio à diversidade natural.

Já os aspectos espirituais só podem ser alcançados após cumpridas as necessidades básicas materiais e mentais dos súditos, que devem vislumbrar Deus, última etapa para alcançar a felicidade humana. Assim, o Estado deve prover as necessidades materiais, morais, científicas, culturais dos homens, e, quiçá, as espirituais e divinas de sua alma, de modo a que alcancem a Divindade, ponto supremo do desenvolvimento do ser humano.

Para realizar esses empreendimentos materiais e ideais, o soberano deve garantir a ordem mais do que a liberdade. Todo ato de resistência de um súdito ao seu governante deveria ser proscrito em prol do interesse em preservar a frágil estrutura do governo. Logo, a sociedade política deve ter um soberano absoluto, que comande sem nunca receber ordens, jamais podendo ser legitimamente combatido pelos súditos. Tal postura deve-se à opinião contrária de Bodin, diante do movimento huguenote, cuja essência da argumentação consiste em que

[...] os magistrados e representantes do povo têm o direito moral de resistir pela força a um governo tirânico, e esse direito fundamenta-se num direito prévio e natural do povo soberano a considerar a república um meio de assegurar e aprimorar seu bem. [...] Após 1572, a principal tarefa dos revolucionários passou a ser conclamar às armas os líderes naturais do povo. Nessas circunstâncias, afirmar que tinham o direito de resistir significava apenas argumentar que, em termos morais, não precisavam ter receio de lutar. Mas enunciar a mesma idéia dizendo que tinham o dever de resistir implicava a afirmação – bem mais eloqüente – de que eles não podiam eximir-se de tomar armas (SKINNER, 1996, p. 558).

Efetivamente, as diferenças confessionais ganhavam, dessa feita, um cunho político, culminando com as guerras entre os principados protestantes e o império Habsburgo, em meados do século XVII. Diante da preocupação com o bom andamento da economia mercantil, Bodin defendia, acima das querelas religiosas e, portanto, políticas, a manutenção da paz e da ordem, sem as quais não haveria prosperidade material, e a devida arrecadação que, por sua vez, ofereciam sustentáculo ao Estado soberano. A categoria central da obra de Bodin é a soberania, mais abrangente do que na de seus antecessores, Platão e Aristóteles. O conceito de soberania, conforme o autor define no capítulo décimo do livro

primeiro, significa exercer autoridade de modo que o Estado disponha de um poder soberano sobre as famílias, caracterizando-se por ser a) absoluto, b) vitalício, c) único e pessoal. Bodin, antecipando-se em cem anos à tese do direito divino dos reis, defendido pelo Bispo Bossuet, defende e conclama que, acima do soberano, somente o poder de Deus é superior. Ao soberano, na prática, cabia o poder de legislar, enquanto aos magistrados, zelar pela aplicação da lei, representando a autoridade de mandar.

É uma soberania fundamentada juridicamente para dar sustentação ao poder; baseia-se no poder legislativo do soberano, a partir das leis divina, natural, consuetudinária recebidas do poder emanado de Deus e posta em prática pelos magistrados, que representam os agentes do rei, simbolicamente, as mãos do corpo estatal. Embora discretamente, Bodin é um herdeiro constitucionalista, já que constrói sua hierarquia judiciária com base nos costumes e nas leis naturais e divinas.

Por outro lado, Bodin silencia sobre o poder sagrado de cura dos reis taumaturgos. Esse poder miraculoso vinha de uma tradição pagã do rei-sacerdote e de uma tradição cristã medieval do rei ungido de Deus, que se manteve na época moderna apesar da racionalização do pensamento. Era um ritual realizado principalmente nas datas religiosas em que o monarca, após uma triagem realizada pelos médicos reais, tocava as escrófulas dos doentes. Se esses doentes eram posteriormente curados ou não, é uma outra história. Esse dom de curar era, em princípio, concedido por Deus, visando consolidar sua majestade na terra.

Em plena guerra religiosa, tal poder não era contestado nem mesmo pelos huguenotes, o que explica o silêncio de Bodin, que, apesar de fundamentar juridicamente a soberania real, silencia sobre essa tradição medieval:

Durante muitos anos, não foi possível, num livro impresso na França [...] atacar abertamente uma superstição que interessava ao prestígio na monarquia; no mínimo, atacar essa superstição teria sido uma ousadia inútil, que não se cometia de bom grado (BLOCH, 1993, p. 223).

Bodin, no capítulo décimo do livro primeiro, entende o bom rei como aquele cujos súditos são obedientes e que é temeroso à Deus, mostrando-se envolvido em uma religiosidade cristã transconfessional. Segundo essa premissa, os atributos do soberano estão fundamentados no poder de legislar e todo o restante é decorrente dessa premissa. Dessa forma, a aplicação da Lei no sentido mais amplo indica a necessidade de definir os direitos de soberania que, relacionados por Bodin, consistem em decidir sobre guerra e paz, que define a queda ou a segurança do Estado; nomear e exonerar funcionários do alto escalão;

deter o direito sobre a última instância; conceder perdão aos condenados; exigir a lealdade de súditos e vassallos; decretar o valor da moeda e do câmbio; regular pesos e medidas e tributar impostos e alfândegas.

O soberano só tem, perante a nação, direitos de legislar, porquanto seu único dever é para com Deus. A base do seu poder é a legislação, no que concerne à ordem pública na defesa da soberania nacional em relação aos demais estados. Domesticamente, delega poderes e detém o controle direto sobre os funcionários que colocam em prática a soberania interna. A manutenção de exércitos efetivos e o pagamento de funcionários judiciários – os magistrados – significam altos custos para o Estado e requerem uma tributação regular sobre os súditos e a taxação de produtos importados, antecedendo as políticas econômicas do mercantilismo.

Bodin adentra o âmbito do direito privado, o poder direto de decidir sobre a concessão de perdão, de exigir a lealdade dos governados e, principalmente, de fornecer as bases para uma economia próspera mediante uma regulamentação financeira e o estabelecimento de normas de medição. Dessa forma, o soberano, acima da lei, somente abaixo de Deus, é único, exerce poder absoluto, é vitalício no cargo, que é hereditário; só há eleição se uma dinastia desaparece. Assim, embora Bodin discorde, no capítulo oitavo do livro primeiro, dos governos tirânicos, aceita que os súditos os suportem, como forma de expiar os próprios pecados, caso tal situação venha a ocorrer.

Bebendo na fonte maquiavelana, defende o poder coercitivo, incrementando a noção da razão abstrata e absoluta de Estado, desencadeada pelo florentino. Mas, enquanto para Maquiavel isso se concretiza no poder militar, para o jurista francês, a coerção se aplica com a lei por meio dos magistrados que podem, e do soberano, que ordena até mesmo a pena de morte. Diferente de Maquiavel, que valorizava a ação do indivíduo, Bodin ainda estava vinculado à sociedade estamental, das ordens, herança social do medievo. Defende legalmente uma sociedade hierárquica de ordens e uma só forma de governo, a monarquia hereditária, por entender que ela impediria a usurpação do poder por príncipes inescrupulosos.

Nos dois últimos atributos do soberano – câmbios e moeda, pesos e medida, tributação interna e externa, Bodin sujeita a economia à política. Assim, delega ao Monarca as decisões cambiais, a cunhagem de moeda, o regulamento de pesos e medidas, e a organização de uma legislação tributária cuja arrecadação fosse o sustentáculo econômico para a devida manutenção da ordem interna e externa da nação. Os livros quinto e parte do sexto diferem de outras partes da

obra, ao tratar das finanças assim como da responsabilidade econômica do Estado. O autor inova na idéia de uma economia mercantil cujo controle deveria estar nas mãos do governo. Bodin, de certa forma, inclui, assim, parte de sua obra anterior sobre política econômica na qual fizera uma análise realista e pragmática dos problemas da inflação dos preços e carestia do seu tempo.

No livro quinto, tratou de temas tão variados, como demografia, riqueza de uns, pobreza da maioria, provimento das necessidades básicas da população. A fome deveria ser evitada, já que as hordas de mendigos e bandidos eram perniciosas ao bom andamento da produção e do comércio. Enfim, problemas hoje considerados sociais, mas que, em Bodin, ganham um teor político, tendo em vista que ele os vinculava às questões da segurança do Reino.

Isso porque, internamente, entendia ser necessário evitar que se formasse uma turba de famintos e miseráveis. Também era-lhe de importância vital preservar um índice demográfico estável, sem queda populacional, tendo em vista a força econômica das pessoas produtivas para a manutenção de um Estado Monárquico forte, obtida pela arrecadação tributária. Em termos de defesa externa, o governo também precisava ter disponível um número de efetivos em seu exército nacional permanente. Esses seriam os aspectos materiais de responsabilidade do soberano, conforme já havia elencado no livro primeiro. Apesar dos preâmbulos aristotélicos voltados para aspectos intelectuais, para a formação educacional e cristã e para a formação espiritual dos súditos, os capítulos seguintes carecem de uma menção proporcional a esses aspectos, como as dedicadas à alimentação e à segurança dos súditos. Esse compromisso do soberano com os súditos recorda os acordos feudais entre senhores e vassallos, em que estes trabalhavam a terra em troca da proteção daqueles.

Embora seja um fator de ordem natural, Bodin também trabalha a questão climática, vista como decisiva para uma produção agrícola bem sucedida, também voltada para o planejamento do plantio e do controle da armazenagem de grãos em tempos de escassez alimentar. Ao tratar de clima, antecipa-se a Montesquieu, embora com uma abordagem distinta do determinismo deste quanto ao caráter dos habitantes de zonas quentes.¹⁰ Embora não cite, provavelmente bebeu em fontes bodianas, tais como as questões climáticas e a produção agrícola, as águas e minerais, preocupações fundamentais de um bom governo, tendo em vista a segurança e a prosperidade do país.

A finalidade de ambos, conforme notado em suas obras, é o bom convívio entre os homens, a manutenção da ordem e da paz, tendo em vista o ideal aristotélico da felicidade.

Nos livros segundo e quarto, Bodin refaz o caminho de Aristóteles a Maquiavel, entre o de outros antigos e humanistas, ao tratar das diversas formas de governo e de como elas se desenvolvem e decaem. Bodin eventualmente inova ao apontar para a diferença entre forma e condução prática do governante, ou seja, uma monarquia pode ser democrática e uma democracia pode ser tirânica, de acordo com a condução dos negócios do Estado pelo seu dirigente. No livro terceiro, apresenta uma relação criteriosa das hierarquias do poder em um Estado Soberano. Essa ordem coercitiva se daria numa relação vertical: Deus no topo, o soberano na terra com autoridade de legislar, os magistrados agindo em nome dessa lei para exercer o poder coercitivo sobre súditos.

Essa ordem seria necessária para manter a paz, já que os homens são originalmente violentos e anárquicos, assim como para fomentar o desenvolvimento econômico do reino. Entretanto essa teoria da soberania absoluta não fora tão plenamente aplicada à realidade política francesa. Tal se deve, por um lado, à herança constitucional a partir da qual ela fora desenvolvida, tendo um sistema judiciário responsável, quase passivamente, por manter a ordem, enquanto o absolutismo, levado a termo a partir de Luis XIV, dispunha de um sistema administrador que efetivamente agia sobre a sociedade (BAKER, 1989, p. 884). Bodin encerra o livro sexto considerando que só existem três formas de governo – monarquia, democracia e aristocracia, e defende a primeira. Considera a democracia a forma mais perfeita de governo, já que visa a leis baseadas na igualdade e na justiça, sem concessão de privilégios. A constituição seguiria as leis naturais visto que a Natureza distribui igualmente riquezas e propriedades. Na democracia, todos teriam parte no bem público, dividiriam a propriedade, os bens e as conquistas, enquanto, na aristocracia, somente uns poucos, e, na monarquia, somente um teria esses privilégios. Entretanto, tal como teia de aranha, na monarquia o governo seria fraco, já que logo se arruinaria diante da natureza humana, do egoísmo e da mesquinha e indiferença do soberano para com os seus iguais.

Nesse sentido, o autor é contra as teorias comunais de Platão no governo idealizado da República. Para Bodin, a propriedade privada é, segundo os desígnios de Deus, o fundamento material do Estado, assim como a família é a formação social, a obediência, o comportamento ético e a soberania, o seu esteio político. Considera, por outro lado, que poucas são as pessoas instruídas, havendo muitas que agem como animais, e que a democracia beira à irracionalidade, favorecendo, portanto, o comportamento tirânico dos poucos que efetivamente conduzem o governo.

A aristocracia representa o governo dos melhores, mais ricos e inteligentes, intermediária entre o governo de todos e o de um só. A sua política ideal é o consenso entre os senhores, entretanto podem surgir facções que a dividam e, portanto, a fragilizem. Para Bodin, há dois governos aristocráticos: o militar, herdeiro da natureza guerreira dos nobres feudais; e o comercial, de natureza pacífica, representado pela elite composta por negociantes e profissionais liberais das cidades modernas.

Entretanto, Bodin compara a monarquia formada por um só governante soberano às das civilizações antigas que teriam durado por até mais de mil anos. Também fundamenta sua preferência às leis naturais, fazendo analogias entre Deus, que dirige o mundo, o sol, que rege o universo, a cabeça, que dita o corpo, e também às leis civis pelas quais o patriarca comanda a família que é a representação micro do Estado. Concluindo, para Bodin, somente uma monarquia legítima, ou seja, hereditária, tem condição de formar, com a nação, um corpo único, sólido e forte. Assim, segue a linha de Aristóteles e, principalmente, a idéia do governo bom, de um só príncipe, semelhante ao monoteísmo cristão regido por um Deus perfeito, defendido pelo humanista italiano Dante Alighiere.¹¹ Não obstante, ambos recorrem à argumentação política, e não jurídica, como elaborado de modo criterioso, racional e lógico por Bodin.

Considerações finais

APESAR DO COMPÊNDIO DE BODIN em defesa da soberania absoluta do Estado, em prol da paz geral, aquela somente foi consolidada nos países da Europa com resistências e reveses. Bodin elaborou um estudo profundo e acurado, visando restabelecer a ordem em uma cristandade conturbada, não tendo vivenciado os horrores da Guerra dos Oitenta Anos entre as Províncias Unidas e o Império dos Habsburgos, leia-se, a Espanha de Felipe II. Essa guerra foi anterior à Guerra dos Trinta Anos que, na Europa Central, dizimou grande parte da população. A rigor, poderia ser denominada de Guerra Mundial. O historiador americano Arno Mayer comparou o período de guerra 1914-1918, as crises socioeconômicas e o autoritarismo político dos anos de 1930, que culminaram com a guerra de 1939-1945, com uma “Guerra dos Trinta Anos do Século XX” (MAYER, 1986).

Segundo Bodin, para que o Estado exerça um poder relativamente absoluto, necessitaria de mecanismos efetivos – fiscais, tributários, burocráticos – ou

seja, de um aparelho de Estado que viesse, de fato a exercer um poder centralizador, tais como os conhecidos nos regimes ditatoriais do século XX. Notamos a ascensão social de financistas e plebeus por meio do poderio econômico, na compra de títulos, de cargos, ou mesmo de casamentos das mulheres burguesas, mediante altos dotes, com homens de sangue azul.

Em seu tempo, as forças de permanência eram as confissões religiosas, a manutenção de uma ordem católica contra as dissidências protestantes. Algumas dessas ordens, como a dos huguenotes, defendiam a resistência popular contra príncipes tiranos, ou seja, os interesses dos nobres, das províncias, contra a centralização política do Estado moderno.

Portanto, Bodin representa o gérmen da Ilustração, com sua preocupação metódica com a supremacia da razão manifestada no Direito e com a elaboração de formas, regras e princípios morais, legais, jurídicos e políticos que zelassem pela ordem do Estado.

Considerando os valores que perpassam a obra, notamos que estão embebidos de um humanismo neoplatônico, em que a finalidade da moral cristã renascentista seria o desenvolvimento espiritual, ou, ainda, resquícios de uma formação teológica. Apesar de manter um raciocínio cuidadoso e do cuidado taxionômico com os conceitos, Bodin parece seguir a formação escolástica que se iniciava com o estudo da retórica, da música, da astrologia e culminava com o da teologia, a rainha das ciências. Tendo em vista que, para Bodin, o conhecimento de Deus coroa a felicidade da existência humana, parece-nos que era um homem, apesar de sua indefinição confessional, profundamente religioso.

Bodin segue o ideal aristotélico ao defender a função política do Estado com vistas à felicidade da nação, através da vida civil em prol do bem comum, devidamente ordenado por uma autoridade soberana. A função do soberano, no que tange ao bem comum, visava à defesa de direitos naturais e divinos – liberdade sobre a vida e a propriedade, ou seja, refletia também a preocupação com a prosperidade econômica, tendo em vista que o comércio dependia da paz e da garantia de proteção legal dos contratos. Lembramos que essas necessidades correspondem a um período em que a sociedade mercantil empreendida pela burguesia estava em franca ascensão, alavancada pelos metais preciosos provenientes das Américas. Dessa feita, o soberano seria único e com poder absoluto perante os seus magistrados, a nobreza, o clero e o povo; acima do Papado e do Imperador, de modo a manter a ordem interna de sua nação. Nesse sentido, também deveria estar acima das querelas confessionais, devendo evitar as guerras religiosas, em defesa da manutenção da paz no reino. Portanto,

essa forma de governo só seria possível tendo como instrumento básico uma obediência devidamente hierarquizada. Para tanto, retoma a postura tomista em que os súditos, a partir do momento em que delegam poder ao monarca, alienam o seu próprio poder.

Finalizando, por detrás dessa preocupação de Bodin com uma forma perfeita de governo, está a motivação implícita pela prosperidade material, de modo que essa possibilite a devida formação intelectual dos súditos. Tal realização possibilitaria o desenvolvimento espiritual do indivíduo, fim último desse longo processo, passível de ser realizado por uma estrutura estatal racional e absoluta.

Assim, Bodin foi um precursor da Ilustração, tendo em vista a sua busca pela felicidade a partir da prática política e do conhecimento em benefício da correta elaboração das leis para a manutenção da ordem e da paz do país, com vistas à formação cultural e espiritual dos seus.

NOTAS

¹ Conforme prefácio feito para a tradução alemã dos Seis Livros de Jean Bodin - *Über den Staat*, Stuttgart. (Gottfried Niedhart) Philipp Reclam, 1987.

² A obra clássica sobre a economia moderna de Pierre Vilar, *História do Ouro e da Moeda (1450-1920)*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1980, cita esta obra de Bodin além dos Livros V e VI da *République*, por servirem como ricas fontes narrativas sobre o período pesquisado.

³ Eventualmente esse termo era usado para uma forma de governo, mas também significava as políticas de principados e reinos. O termo Estado, entendido como comunidade política que proclama sua soberania e o exercício da autoridade sobre dado território e sua população, não foi empregado até meados do século XVI. Entretanto, o empregamos aqui em um sentido mais amplo, considerado do ponto de vista do bem comum, da coisa e da riqueza pública, em oposição aos interesses privados.

⁴ Conforme as obras de Jean Delumeau "Da feitiçaria à ciência". In: _____. *A civilização do Renascimento*. Lisboa: Estampa, 1984; e de Keith Thomas, *Religião e o declínio da magia*, São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

⁵ Ambos estão disponíveis na Seção de Obras da Biblioteca Nacional, onde há duas edições quinhentistas, uma em francês e outra em espanhol, devidamente censurada segundo os ditames da inquisição espanhola: Bodin Angevin, Jean. *Les Six Livres de la République*. Lyon, Par Jacques du Puy, 1580 e Bodin, Jean. *Los Seis Libros de la Republica*. Geneve. Gabriel Cartier, 1590. São obras danificadas pela ação do tempo, com uma grafia rebuscada, tardiamente renascentista e, por si mesmas, belíssimas!

⁶ Conforme dissertação apresentada pela autora, em 1993: *Francesco Guicciardini: as antinomias e a elaboração do conhecimento histórico*, pela UFRJ.

⁷ Conforme terceira edição, com a tradução de Roberto Grassi, da obra *O Príncipe*, pela Civilização Brasileira, 1976, capítulos XII-XIII.

⁸ No sentido do ponto de vista do bem comum, da coisa pública, da riqueza pública.

⁹ O frontispício original de sua obra *O Leviatã* expressa visualmente essa idéia: consta de um tórax composto de inúmeras pessoas, os súditos, mas cuja cabeça representa a fisionomia do monarca, ou seja, simboliza a razão do Estado.

¹⁰ Conforme Livro 14 – “Das leis em sua relação com a natureza do clima” na edição da Martins Fontes de *O espírito das leis*, com tradução de Cristina Murachco, São Paulo, 1996.

¹¹ Conforme o Livro Primeiro da obra *Da monarquia*, na edição portuguesa da Guimarães Editora, com tradução de Carlos Eduardo de Soveral, Lisboa, 1999.

REFERÊNCIAS

- ALIGHIERI, D. (1265-1321) *Monarquia*. Tradução de Carlos Eduardo de Soveral. Lisboa: Guimarães Editores, 1999.
- ARISTÓTELES. (385-322 a C.) *A Política*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- BAKER, K. M. Soberania. In: FURET, François. *Dicionário crítico da revolução francesa*. Tradução de Henrique Mesquita. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.
- BODIN, J. *Über den staat. Auswahl*: Übersetzung und Nachwort von Gottfried, 1987.
- BLOCH, M. *Os reis taumaturgos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- DENZER, H.; MAIER, H.; RAUSCH, H. *Klassiker des politischen Denkens – von lato bis Hobbes*. München: C. H. Beck, 1968.
- HADDOCK, B. A. 1980. *Uma introdução ao pensamento histórico*. Tradução de Maria Branco. Lisboa: Gradiva, 1989.
- LE ROY LADURIE, E. *O Estado monárquico: França, 1460-1610*. Tradução de Maria Lucia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- MAQUIAVEL, N. *O príncipe*. Tradução de Roberto Grassi. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.
- SKINNER, Q. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.